



A (IN) POSSIBILIDADE DE LIMITES NO HUMOR: DO BOBO DA CORTE AOS COMEDIANTES DE STAND-UP NA INTERNET

André Pedroso KASEMIRSKI¹
Tarcisio TEIXEIRA²

Por intermédio do método dedutivo, investiga-se e problematiza-se a sob a ótica da liberdade de expressão e dos demais direitos de personalidade a existência de limites para o humor na internet. Dito isso, a comédia de *stand-up* pode ser compreendida como um espetáculo de humor em que o comediante se apresenta em pé e sem quaisquer acessórios que incorporem outra *persona*. Na comédia, encontram-se presentes figuras de linguagem como o exagero da hipérbole, do óbvio e do absurdo, da ironia e do sarcasmo. Nesse sentido, charges, paródias e piadas não podem ser interpretadas literalmente ou consideradas como verdade absolutas, afinal são “piadas”, porém não “só piadas”. Na Grécia antiga a comédia era o gênero teatral mais famoso e satírico, sobretudo em relação aos poderosos, se manifestando juntamente com a estrutura do engano para provocar o riso. No teatro de Shakespeare, o bobo da corte é o mais esperto dos personagens. Ele tem licença para falar aquilo que ninguém mais ousa dizer. Assim, o público não ri do bobo da corte, mas ri junto deles. No baralho o bobo da corte é representado pelo Coringa, carta que pode alterar o jogo completamente. Não se pode negar que toda piada tem um alvo, até porque para fazê-la o humorista precisa olhar para a tragédia sem compaixão, posto que só se consegue fazer piada e rir daquilo que já se superou, ainda que por um instante. Logo, fácil fazer piadas com certos estereótipos, especialmente quando ligados às minorias e preconceitos, de modo a afirmá-los, difícil é desmontá-los, fazer rir, mas também fazer refletir sobre a pobreza, sobre o desemprego, sobre a corrupção. Há quem entenda que o limite da piada é quando começam a se deteriorar as minorias, por meio do discurso humorístico. De fato, toda piada terá uma vítima, motivo pelo qual o humorista será julgado na medida que sabe escolhê-las. Independente disso, o humor não pode ter censuras, não pode ter licença, e não pode ter limites, no sentido de que ao que parece ninguém pode ser responsabilizado por rir de uma piada. Por outro lado, se não existem direitos absolutos ou hierarquia entre os direitos fundamentais. Outrossim, toma-se como hipótese a conclusão de que indispensável a ponderação dos interesses juridicamente tutelados, a fim de que se proteja tanto a liberdade de expressão

¹ Mestrando em Direito Negocial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL) e vinculado aos projetos de pesquisa "Internet: Aspectos Jurídicos" e "Contratualização das Relações Familiares e das Relações Sucessórias". Pós-graduado em Direito Empresarial pela Universidade Estadual de Londrina (UEL). Pesquisador e bolsista CAPES. Advogado. Membro da Comissão de Direito Digital da OAB. Membro do comitê científico da ANPPD. E-mail: andre.kasemirski@uel.br.

² Doutor e Mestre em Direito Empresarial (Comercial) pela Faculdade de Direito da USP - Largo São Francisco. Pós-graduado/Especialista em Direito Empresarial pela Escola Paulista da Magistratura - EPM. Professor Adjunto de Direito Empresarial da Universidade Estadual de Londrina - UEL (graduação, lato sensu e stricto sensu). Palestrante, parecerista, advogado, consultor de empresas e autor do livro "Direito digital e processo eletrônico" entre outras obras. E-mail: tarcisioiteixeira@tarcisioiteixeira.com.br.



quando os demais direitos de personalidade, como a honra, a imagem e a dignidade na internet.

Palavras-chave: Liberdade de expressão. Direitos de personalidade. Internet. Humor. Stand-up.